



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 576 / 2012.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 1.720.094,05 (um milhão, setecentos e vinte mil, noventa e quatro reais e cinco centavos), destinados a Construção de Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 1.720.094,05 (um milhão, setecentos e vinte mil, noventa e quatro reais e cinco centavos), destinados a Construção de Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 1.720.094,05 (um milhão, setecentos e vinte mil, noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51.00 – 02.210.18	
12.365.0003.1.046 – Construção de Creche	R\$ 1.563.721,86
4.4.90.52.00 – 02.210.18	
12.365.0003.1.046 - Aquisição de Equip. Material Permanente	R\$ 156.372,19

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.720.094,05 (um milhão, setecentos e vinte mil, noventa e quatro reais e cinco centavos) vinculo (02.210.18), recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de Maio de 2012.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

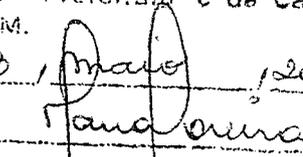
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registração nesta Secretaria sob nº
634, fls. 18, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Arquivado
nos âmbitos da Prefeitura e da Câmara
ART. 95 L. D. M.

IARAS, 18, maio, 2012


Mariana Pereira A. Almeida Moreira
Assessora Técnica Legislativa